



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DAS REDES
PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO
ESTADO DA BAHIA – DELEGACIA DA CHAPADA DIAMANTINA –
MACAÚBAS-BAHIA**

CNPJ 14.029.219/0001-28

Fundada em 24/04/1952 – Transformada em sindicato em 09/06/1989

Filiada à CNTE e à CTB

OFÍCIO Nº 026/2026

Macaúbas – BA, 11 de Setembro de 2026.

AO ILMO SR.

JOÃO LUÍS OLIVEIRA FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BAHIA

Assunto: Reiterativa do Ofício nº 008/2026 e Posicionamento Sindical referente ao Calendário Escolar 2027 – Vedação à Inclusão de Sábados Letivos e Garantia Fundamentada do Repouso Semanal Remunerado e do Final de Semana Integral

A APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina de Macaúbas, entidade sindical representativa de classe, inscrita no CNPJ sob o nº 14.029.219/0001-28, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, cumprimenta-o cordialmente e vem, respeitosamente, perante V. Sa., expor e requerer o quanto segue.

I. DA REITERAÇÃO DO OFÍCIO Nº 008/2026

1. Registra-se, de início, que em 23 de março de 2026 esta entidade sindical protocolou perante esta Secretaria Municipal de Educação o **Ofício nº 008/2026**, no qual abordou tecnicamente os reflexos jurídicos e administrativos decorrentes da imposição de sábados letivos à categoria docente.
2. O referido documento pautou fundamentadamente as preocupações do sindicato em relação ao cumprimento da carga horária semanal e sugeriu alternativas pedagógicas para o planejamento do calendário, tais como a diluição dos dias letivos na grade regular semanal ou a extensão do cronograma de encerramento do ano letivo.
3. Ocorre que, até a presente data, esta Secretaria **não apresentou resposta formal** ao mencionado ofício, razão pela qual se faz necessário reiterar os termos anteriormente apresentados para o devido alinhamento entre as partes.

*Recebido em
11/09/2026
J. Almeida*

SEDE DA DELEGACIA: Av Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774

SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: DA JORNADA DOCENTE, DO REPOUSO INTEGRAL NO FINAL DE SEMANA E DA SAÚDE OCUPACIONAL

1. A inclusão de sábados no calendário escolar afronta a organização da jornada de trabalho do magistério e o direito incontestável ao descanso ao final de semana, devendo ser observados os seguintes preceitos legais e constitucionais:

- **Direito à Saúde Ocupacional e à Inviolabilidade do Final de Semana (CF/88, Art. 7º, Incisos XV e XXII):** A garantia constitucional do repouso semanal remunerado, aliada às normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, deve ser interpretada em harmonia com a natureza da atividade docente. O final de semana integral (sábado e domingo) constitui período indispensável para a desconexão do trabalho, recuperação física e mental do professor e convivência familiar, sendo a inclusão dos sábados como dia de trabalho, uma medida altamente desgastante que favorece o esgotamento profissional (Síndrome de Burnout).
- **Inviolabilidade da Carga Horária Semanal e da Proporcionalidade (Lei Federal nº 11.738/2008 – Lei do Piso):** A legislação nacional estabelece a composição da jornada de trabalho docente com a obrigatória reserva de 1/3 (um terço) para atividades extraclasse. A exigência de trabalho aos sábados altera de forma indevida a distribuição da jornada semanal obrigatória ajustada de segunda a sexta-feira, desestruturando o planejamento pedagógico e a rotina de estudos do docente. E ainda, a extrapolação da carga horária semanal obrigatória constitui, em tese, prestação de serviço extraordinário a ser devidamente retribuído com o adicional legal correspondente, nos termos da legislação vigente.
- **Cumprimento dos Dias Letivos na Grade Regular (Lei nº 9.394/1996 - LDB):** O art. 24, inciso I, da LDB determina a ministração de no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar. Destaca-se que a legislação federal **não impõe e nem exige a utilização do sábado como dia letivo**, conferindo total viabilidade para que a totalidade dos 200 dias seja alocada estritamente nos dias úteis regulares (segunda a sexta-feira).

III. DO POSICIONAMENTO QUANTO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2027

1. Ante o iminente período de planejamento do **Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2027**, a APLB Sindicato manifesta formalmente seu **POSICIONAMENTO CONTRÁRIO À INCLUSÃO DE SÁBADOS LETIVOS** na proposta pedagógica do próximo ano.
2. Reafirma-se que a garantia dos 200 dias letivos deve ocorrer dentro do fluxo regular dos dias úteis (segunda a sexta-feira). Caso sejam necessários ajustes operacionais, o cronograma letivo deve ser distribuído regularmente ou estendido no mês de dezembro, assegurando o devido cumprimento da LDB sem violar os limites da jornada semanal fixados no Estatuto do Magistério e no Plano de Carreira do Município de Macaúbas.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a APLB Sindicato **REQUER**:

1. A resposta formal ao Ofício nº 008/2026, apresentando o posicionamento e as considerações da Secretaria de Educação sobre os apontamentos pedagógicos e administrativos ali realizados;
2. A vedação expressa à inclusão de sábados letivos na proposta do **Calendário Escolar do Ano Letivo de 2027**, garantindo que as atividades escolares sejam organizadas de segunda a sexta-feira, com preservação do descanso semanal da categoria;
3. A convocação desta entidade sindical para participação efetiva e prévia na comissão de elaboração do Calendário Escolar de 2027, antes de qualquer encaminhamento para deliberação junto ao Conselho Municipal de Educação.

Certos de contar com a atenção e o diálogo de V. Sa., renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Maria Santos Oliveira
Diretora

APLB Sindicato - Delegacia da Chapada Diamantina
Macaúbas/BA

14.029 219/0001 28

APLB- Sindicato dos Trab. Em Ed. do Est. da Bahia

Filiada à FETRAB-CNTE

Delegacia de Macaúbas BA

SEDE DA DELEGACIA: Av Pe. Macário Maia de Freitas, S/N, Centro, Macaúbas/BA Tel: (77) 99928-2774
SEDE CENTRAL: Rua Francisco Ferraro, nº45, Nazaré, Salvador/BA CEP 40.050-020 Tel: (71) 4009-8350